SENADO FEDERAL, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1994

CN/Nº36

Excelentíssimo Senhor Doutor ITAMAR FRANCO Presidente da República Federativa do Brasil

Cumpre-me participar a Vossa Excelência ter-se esgotado sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição para apreciação da Medida Provisória nº 404, de 29 de dezembro de 1993, que "institui a Taxa de Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

SENADOR HUMBERTO LUCENA

RESIDENTE